



DECRETO Nº 058/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar para as famílias de baixa renda, assistência técnica pública e gratuita para o projeto e reforma de habitação de interesse social.”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estimado como limite para investimento o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), por exercício fiscal, para custeio das despesas oriundas, mediante a seguinte rubrica orçamentária, conforme **Lei Municipal 2090/2021**:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.16 – HABITAÇÃO

02.09.16.482 – HABITAÇÃO URBANA

02.09.16.482.0007 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.16.482.0007.2.029000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS

FR – 01 TESOIRO

Ficha	Elemento	Descrição da Despesa	Valor-R\$
CRIAR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
CRIAR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	50.000,00

Art. 2º O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos o artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

Art. 3 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 25 de agosto de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo